



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 017/2025

Santa Helena de Goiás, 29 de maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Luiz Gustavo Frasnelli

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Advogado,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno, vem, respeitosamente, solicitar a análise e consequente parecer jurídico sobre a seguinte proposição:

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 53/2025

Autoria: MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA

Ementa: “Dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino, no âmbito do município de Santa Helena de Goiás”.

Dessa forma, faz-se necessária a análise jurídica quanto à legalidade e viabilidade da proposta. A análise técnica do setor jurídico é essencial para que esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação possa dar prosseguimento na emissão dos relatórios e pareceres das proposição em tramitação nesta Casa.

Certo de sua atenção e colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 29 de maio de 2025.

Vereador Sílvio Marques
Presidente da CLJR.

“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa